



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – CENA/USP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CENA/USP PROCESSO SEI Nº 154.00007134/2025-82

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA CENA/USP, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB N° 63.025.530/0083-50, LOCALIZADO NA AV. CENTENÁRIO, 303 - SÃO DIMAS - PIRACICABA - SP - CEP 13.416-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA GR N° 8.321/2024, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB N° 009/2025 - CENA/USP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO FEDERAL N.° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. <u>DO OBJETO</u>

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO PARA ATENDER DIVERSOS LABORATÓRIOS DO CENA/USP, NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICADOS NO ITEM Nº 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO SUPRACITADO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÁXIMAS DE CADA ITEM, FORNECEDOR E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM 01: MICROCOMPUTADORES		
QUANTIDADE:	25 (VINTE E CINCO)	
Preço Unitário:	R\$ 3.010,00 (TrÊs MIL E DEZ REAIS)	
DESCRIÇÃO DO ITEM:	MODELO: GM INFO	MARCA: GMPC OFFICE
UNIDADE DE COMPRA:	UNIDADE	

DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE DO ITEM 01 E SIGNATÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS;

NOME: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 26.498.396/0001-32

ENDERECO: RUA CIDADE DE VARGEÃO Nº 80 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA-PR - CEP 81.240-190

TELEFONE: (41) 991-135-596 **E-MAIL:** MA3TECH@MA3TECH.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ARREMATANTE;

NOME: FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO CPF: 061.523.409-77
TELEFONE: (41) 991-135-596 E-MAIL: MA3TECH@MA3TECH.COM.BR

Item 02: MONITORES DE VÍDEO			
QUANTIDADE:	25 (VINTE E CINCO)		
Preço Unitário:	R\$ 949,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais)		
DESCRIÇÃO DO ITEM:	MODELO: S2425H	MARCA: DELL	
UNIDADE DE COMPRA:	UNIDADE		

DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE DO ITEM 02 E SIGNATÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS;

NOME: LEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 46.491.524/0001-23

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE GODOY, N°3936 – BAIRRO REDENTORA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP – CEP

15.015-100

TELEFONE: (17) 997-176-806 E-MAIL: CHERUBINIINFORMATICA@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ARREMATANTE; NOME: LEANDRO LUIS MONTEIRO CHERUBINI CPF: 279.739.518-22

TELEFONE: (17) 997-176-806 E-MAIL: CHERUBINIINFORMATICA@GMAIL.COM





3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ O CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA CENA/USP.
 - **3.1.1.** ALÉM DO GERENCIADOR, NÃO HÁ ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.
- **4.2.** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. <u>VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA</u>

- **5.1.** A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
 - **5.1.1.** NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.
- **5.2.** A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
 - **5.2.1.** O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O **ITEM 5.2**. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **5.3.** OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- **5.4.** APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - **5.4.1.** SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE, CASO APLICÁVEL, DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;
 - **5.4.2.** SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:
 - **5.4.2.1.** ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E
 - **5.4.2.2.** MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.
 - **5.4.3.** SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.
- **5.5.** O REGISTRO A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.2 TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.
- **5.6.** PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.
- **5.7.** A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O **ITEM 5.4.2.2** SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
 - **5.7.1.** QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; E
 - **5.7.2.** QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM **9**.





- **5.8.** O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO **PNCP** E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **5.9.** APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021.
 - **5.9.1.** O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.
- **5.10.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **5.11.** QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, E OBSERVADO O DISPOSTO NO **ITEM 5.7. E SUBITENS**, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.
- **5.12.** NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES QUE TRATA O ITEM **5.4.2.1,** ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL, PODERÁ:
 - **5.12.1.** CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU
 - **5.12.2.** ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.
- **5.13.** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:
 - 6.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
 - **6.1.2.** EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;
 - **6.1.3.** NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- **6.1.3.1.** NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;
- **6.1.3.2.** NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.





- **7.1.1.** CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.
- **7.1.2.** NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO.
- **7.1.3.** SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.
- 7.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- **7.2.** NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.
 - **7.2.1.** NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.
 - 7.2.2. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELA UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, NA RESOLUÇÃO Nº 8.548/2023 E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 - **7.2.3.** NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO **ITEM 5.7.**
 - **7.2.4.** SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO **ITEM 9.4**, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.
- **7.2.5.** NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO **ITEM 7.2** E NO **ITEM 7.2.1**, A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.
- **7.2.6.** A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 8. <u>REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
- **8.1.** AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELA UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.
- **8.2.** O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:
 - 8.2.1. DE UNIDADE OU ÓRGÃO PARTICIPANTE PARA UNIDADE OU ÓRGÃO PARTICIPANTE; OU





- **8.2.2.** DE UNIDADE OU ÓRGÃO PARTICIPANTE PARA UNIDADE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.
- **8.3.** A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.
- **8.4.** NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE UNIDADE OU ÓRGÃO PARTICIPANTE PARA UNIDADE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO <u>ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.</u>
- **8.5.** COMPETIRÁ A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.
- **8.6.** CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.
- **8.7.** NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELA UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO ITEM **8.3**, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.
- 9. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>
- **9.1.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:
 - **9.1.1.** DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
 - **9.1.2.** NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;
 - **9.1.3.** NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO <u>ARTIGO 27, § 2°, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU</u>
 - **9.1.4.** SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS <u>III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI № 14.133, DE 2021.</u>
 - 9.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI № 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.
- **9.2.** O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO **ITEM 9.1** SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.
- **9.3.** NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, A UNIDADE OU ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- **9.4.** O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTES HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:
 - **9.4.1.** POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;
 - 9.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU
 - **9.4.3.** SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DOS <u>ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.</u>





10. <u>DAS PENALIDADES</u>

- **10.1.** O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NA LEI N 14.133 DE 2021 E NA RESOLUÇÃO Nº 8.548/2023, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
 - **10.1.1.** AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, UMA VEZ CONVOCADOS, INJUSTIFICADAMENTE NÃO CUMPRIREM O COMPROMISSO ASSUMIDO APÓS A ASSINATURA DA ATA
- **10.2.** É DA COMPETÊNCIA DO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ART. 7°, INC. XIV, DO DECRETO N° 11.462, DE 2023), EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADE PARTICIPANTE, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE (ART. 8°, INC. IX, DO DECRETO N° 11.462, DE 2023).
- **10.3.** A UNIDADE OU ÓRGÃO PARTICIPANTE DEVERÁ COMUNICAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NO **ITEM 9.1.**, DADA A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.
- **11.2.** NO CASO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, SÓ SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO DE PARTE DE ITENS DO GRUPO SE HOUVER PRÉVIA PESQUISA DE MERCADO E DEMONSTRAÇÃO DE SUA VANTAGEM PARA O ÓRGÃO OU A ENTIDADE.
- **11.3.** PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, A PRESENTE ATA FOI LAVRADA E, DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM ORDEM, VAI ASSINADA PELAS PARTES E ENCAMINHADA CÓPIA AOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE HOUVER).

PIRACICABA. NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE	CONTRATADAS
PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR	FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO
DIRETOR DO CENA/USP	MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA.
	LEANDRO LUIS MONTEIRO CHERUBINI
	LEC COM. DE PROD. DE INFORM. LTDA.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – CENA/USP ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CENA/USP PROCESSO SEI Nº 154.00007134/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO), NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM 01 - MICROCOMPUTADORES

FINALIDADE: ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR: MÍNIMO 10-CORE

FREQUÊNCIA DE CLOCK: REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.5GHZ ATÉ 4.7GHZ

TIPO DE MEMÓRIA RAM: DDR5 5600 MHZ

TAMANHO DA MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5, 4800 MT/s

MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 20 MB

CONTROLADORA DE DISCO: PADRÃO M2 OU NVME

QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 SSD

CAPACIDADE DO DISCO: 512GB PCIE NVME M.2

PADRÃO DO DISCO: SSD

PADRÃO DA CONTROLADORA DE VÍDEO: FULL HD TECLADO: TECLADO ABNT 2, COM CONECTOR USB

CONTROLADORA DE SOM: ONBOARD MOUSE: USB OPTICAL MOUSE

PORTAS DE COMUNICAÇÃO: MÍNIMO 1 PORTA HDMI 2.1 (TDMS), 1 PORTA ETHERNET RJ45 (1GB/s),

2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5GB/S)

SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 11 PRO DE 64 BITS (PORTUGUÊS - BRASIL) COM LICENÇA DE USO.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO 180W GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE

ACESSÓRIOS: CABOS DE FORCA.

CERTIFICADO: IEC 60950/61000-4-4/3/4

NORMAS: NBR 7039

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE QUANTIDADE: 25 UNIDADES

ITEM 02 – MONITORES DE VÍDEO 23,8"

TIPO DE MONITOR: TECNOLOGIA LED

PADRÃO: FULL HD, COM CONECTORES VGA E HDMI

TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 23,8", COM ANTI-REFLEXO, PROTEÇÃO ANTI-OFUSCAMENTO

RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD DE 1920x1080 PIXELS OU SUPERIOR

TIPO DE TELA: TELA DE LED, COM TECNOLOGIA IPS (IN-PLANE SWITCHING) BRILHO 250 CD/M2

CONTRASTE: 5.000.000:1

CONTROLE AJUSTE DE TELA: CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL

MULTIMÍDIA: AUTOFALANTES INTEGRADOS DE, NO MÍNIMO 5W DE POTÊNCIA

PORTAS: PORTAS: 2 PORTAS HDMI (HDCP1.4) (COMPATÍVEL COM FHD 1920x1080 A 100 Hz,

CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI 1.4)

ACESSÓRIOS: COM CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136, CABO HDMI DE NO MÍNIMO 2 METROS, E FONTE

INTERNA DE ALIMENTAÇÃO - COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS

NORMAS: DE ACORDO COM A NBR 7039

GARANTIA: GARANTIA 12 (DOZE) MESES ONSITE

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE QUANTIDADE: 25 UNIDADES

1.1.1. <u>EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</u>





- **1.2.** OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO NATUREZA COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- **1.3.** O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 67.985, DE 2023.
- **1.4.** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DO <u>ARTIGO</u> 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
- **1.5.** O **CONTRATADO** NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO CONTRATUAL.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- **2.1.** A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 52859/2025,** DOCUMENTO INSERIDO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE.
- 2.2. ITEM PREVISTO NÃO PREVISTO NO PCA DE 2025.
- 3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>
- **3.1.** A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,** DOCUMENTO INSERIDO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. SUSTENTABILIDADE
 - 4.1.1 A DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, DOCUMENTO INSERIDO NO PROCESSO **SEI** EM EPÍGRAFE.
- **4.2.** NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS <u>ARTIGOS 96 E SEGUINTES DA LEI Nº</u> 14.133, DE 2021, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- **5.1.** O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO E RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
 - **5.1.1.** EM VIRTUDE DE SE TRATAR DE UMA LICITAÇÃO OBJETIVANDO A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS MOLDES DO <u>ARTIGO 82 DA LEI FEDERAL 14.133/21</u>, AS ENTREGAS SERÃO SOB DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 5.2. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, O FORNECEDOR DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
- **5.3.** OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DO CENA/USP, À AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 303 SÃO DIMAS PIRACICABA CEP: 13.416-000 DAS 08:30 ÀS 16:30.
- **5.4.** O PRAZO DE GARANTIA E DE **12 (DOZE) MESES,** CONFORME ESTABELECIDO <u>NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990</u> (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- **6.1.** O CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA <u>LEI Nº 14.133, DE 2021</u>, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
- **6.2.** AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E O **CONTRATADO** DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO USAR-SE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
- **6.3.** A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.4. FISCALIZAÇÃO;

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO, OU PELO RESPECTIVO SUBSTITUTO (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

- 6.5.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO **CONTRATADO**, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 18, II E III).
- **6.5.2.** CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA (DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 18, IV).
- 6.5.3. SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE, O CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHEREM AS REFERIDAS VAGAS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 116 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

- **6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO** EXERCERÁ A ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E SETORIAL E DOS ATOS PREPARATÓRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL VISANDO, ENTRE OUTROS, À PRORROGAÇÃO, À ALTERAÇÃO, AO REEQUILÍBRIO, AO PAGAMENTO, À EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES E À EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, INCISO III DO ART. 2°).
- 6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO **CONTRATADO**, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS (DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 16, IX).
- 6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO **CONTRATADO**, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES (DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 18, VII).
- **6.6.4.** O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O <u>ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021</u>, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO <u>(DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 16, VIII)</u>.
- **6.6.5.** O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO (DECRETO ESTADUAL Nº 68.220, DE 2023, ART. 16, VII E PARÁGRAFO ÚNICO).
- **6.6.6.** O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.





7. <u>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</u>

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.
- 7.1.2. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRATADO, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
- **7.1.3.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE **05** (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.
- **7.1.4.** O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.
- 7.1.5. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, SE HOUVER PARCELA INCONTROVERSA, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COM A COMUNICAÇÃO AO CONTRATADO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA NO QUE PERTINENTE À PARCELA INCONTROVERSA, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.
- **7.1.6.** O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO **CONTRATADO**, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **7.1.7.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DOS BENS NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. LIQUIDAÇÃO;

- 7.2.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, A CONTAR DE SEU RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, JUSTIFICADAMENTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.
- 7.2.2. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O **CONTRATADO** PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO **CONTRATANTE**;
- **7.2.3.** A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.
- 7.2.4. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.





7.3. PRAZO DE PAGAMENTO;

- 7.3.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO NÃO INFERIOR A 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, DESDE QUE TENHA SIDO FINALIZADA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DO <u>ART. 2°, II, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.608, DE 2023 E DA PORTARIA GR № 8249/2023</u>.
- **7.3.2.** SÃO CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:
 - a) O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO;
 - b) A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA;
 - c) A NÃO EXISTÊNCIA DE REGISTRO DO **CONTRATADO** NO CADIN ESTADUAL, CUJA CONSULTA DEVERÁ SER FEITA PELO **CONTRATANTE**, NOS TERMOS DO <u>ARTIGO 6°, INCISO II E PARÁGRAFO 1° DA LEI ESTADUAL N° 12.799/2008 C.C. ARTIGO 7°, INCISO II E PARÁGRAFO 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 53.455/2008.</u>
- **7.3.3.** HAVENDO ATRASO NO PAGAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR RAZÕES NÃO IMPUTÁVEIS AO **CONTRATADO**, O VALOR DEVIDO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO **IPC-FIPE** NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CALCULADO PRO RATA TEMPORIS EM RELAÇÃO AO ATRASO VERIFICADO, TORNANDO-SE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO AQUELE QUE DER CAUSA AO ATRASO IMOTIVADO.
 - **7.3.3.1.** NÃO SERÁ CONSIDERADO ATRASO O PERÍODO DE SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS EM CONTRATO, NEM AS RETENÇÕES PARA COMPENSAÇÃO COM EVENTUAIS MULTAS E PREJUÍZOS CAUSADOS À UNIVERSIDADE OU A TERCEIROS.
 - **7.3.3.2.** O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ESTABELECIDA NESTE ARTIGO DEPENDERÁ DE REQUERIMENTO A SER FORMALIZADO PELO **CONTRATADO**.
- **7.3.4.** EVENTUAIS IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (NOTA FISCAL, FATURA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS) PARA SUA LIBERAÇÃO DEVERÃO SER REGULARIZADAS ATÉ O SÉTIMO DIA ANTERIOR AO TÉRMINO DO PRAZO DE PAGAMENTO.
- **7.3.5.** CASO NÃO OCORRA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO NO ITEM ANTERIOR, O PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO E SERÁ EFETUADO EM ATÉ 07 (SETE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À REGULARIZAÇÃO.
- **7.3.6.** CASO O TÉRMINO DA CONTAGEM ACONTEÇA EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO, O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.
- **7.3.7.** CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, SERÁ DESCONTADA DO PAGAMENTO A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO DESCUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO DA EVENTUAL RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO;

- **7.4.1.** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO **CONTRATADO** NO BANCO DO BRASIL S/A, FICANDO TERMINANTEMENTE VEDADA A NEGOCIAÇÃO DA DUPLICATA MERCANTIL NA REDE BANCÁRIA OU COM TERCEIROS.
- **7.4.2.** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.
 - **7.4.2.1.** O **CONTRATANTE** PODERÁ, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, EFETUAR A RETENÇÃO DE TRIBUTOS DETERMINADA POR LEI, AINDA QUE NÃO HAJA INDICAÇÃO DE RETENÇÃO NA NOTA FISCAL APRESENTADA OU QUE SE REFIRA A RETENÇÕES NÃO REALIZADAS EM MESES ANTERIORES.





- **7.4.2.2.** INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- **7.4.3.** O **CONTRATADO** REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO <u>ART. 28, CAPUT, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021</u>, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO;

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ SOB DEMANDA, POR TRATAR-SE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

8.3.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- **8.4.1. PESSOA FÍSICA:** CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE, POR FORÇA DE LEI, TENHA VALIDADE PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
- **8.4.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE.
- **8.4.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI:** CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.4.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES.
- 8.4.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
- **8.4.6.** SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES.
 - 8.4.6.1. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ.





- **8.4.7. SOCIEDADE COOPERATIVA:** ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL, DEVENDO O ESTATUTO ESTAR ADEQUADO À <u>LEI FEDERAL Nº 12.690/2012</u>; DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO OU DESIGNAÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES; E REGISTRO PERANTE A ENTIDADE ESTADUAL DA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE QUE TRATA O <u>ART. 107 DA LEI Nº 5.764</u>, DE 16 DE DEZEMBRO 1971.
- **8.4.8. AGRICULTOR FAMILIAR:** CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR CAF VÁLIDO, DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DAP ATIVA, OU, AINDA, OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS PELO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2°, § 3°, DO DECRETO N° 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
- **8.4.9. PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA:** MATRÍCULA NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS CEI, QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO COMO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 (ARTIGOS 15 A 17 E 146).
- **8.4.10.** OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.5.1.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ**) OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (**CPF**), CONFORME O CASO.
- 8.5.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
- **8.5.3.** PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
- **8.5.4.** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (**CNDT**) OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
- **8.5.5.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.
- 8.5.6. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), EM SE TRATANDO DE COMPRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE BENS E/OU MUNICIPAL (CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS) NO CASO DE SERVIÇOS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.
- **8.5.7.** CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAL OU MUNICIPAL RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI
- **8.5.8.** O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006</u>, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO OU SEDE DO INTERESSADO, CASO SE TRATE DE PESSOA FÍSICA, DESDE QUE ADMITIDA A SUA CONTRATAÇÃO (ART. 5°, INCISO II, ALÍNEA "C", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 116, DE 2021 C/C DECRETO ESTADUAL N° 67.608, DE 2023), OU DE SOCIEDADE SIMPLES.





- **8.6.2.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR.
 - **8.6.2.1.** CASO O FORNECEDOR ESTEJA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DEVERÁ SER COMPROVADO O ACOLHIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONFORME O CASO
- **8.6.3.** BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COMPROVANDO:
 - **8.6.3.1.** ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), E SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM).
 - **8.6.3.2.** AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA.
 - **8.6.3.3.** OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.
 - **8.6.3.4.** OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA DEVERÃO SER EXIGIDOS COM BASE NO LIMITE DEFINIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL ECD AO SPED, QUANDO FOR O CASO, OU OUTRO LIMITE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- **8.6.4.** AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 65, §1°).
- **8.6.5.** O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- **8.7.1.** REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO FORNECEDOR NA ENTIDADE PROFISSIONAL, EM PLENA VALIDADE.
 - **8.7.1.1.** SOCIEDADES EMPRESÁRIAS ESTRANGEIRAS ATENDERÃO À EXIGÊNCIA PREVISTA NESTE SUBITEM POR MEIO DA APRESENTAÇÃO, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PERANTE A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE NO BRASIL.
- 8.7.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO SIMILAR DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, OU AO ITEM PERTINENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS, FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OU REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
 - **8.7.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidão deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes característica) mínimas:
 - **8.7.2.1.1.** 10% FORNECIDO DE CADA, PELO MENOS 50% ITENS DO GRUPO.
 - **8.7.2.2.** SERÁ ADMITIDA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE FORNECIMENTO SIMILAR, A APRESENTAÇÃO E O SOMATÓRIO DE DIFERENTES CERTIDÕES OU ATESTADOS DE FORNECIMENTOS EXECUTADOS DE FORMA CONCOMITANTE.
 - **8.7.2.3.** OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.





8.7.2.4. O FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DO **CONTRATANTE** E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES;

- 8.8.1. TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, ACEITANDO-SE TANTO FORMATOS NATIVAMENTE DIGITAIS QUANTO DOCUMENTOS DIGITALIZADOS. ESSA EXIGÊNCIA ABRANGE NÃO APENAS OS DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS NESTE TR/CONTRATO, MAS SE ESTENDE A TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. NO CASO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS, A APRESENTAÇÃO SEGUIRÁ AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, GARANTINDO A CONFORMIDADE LEGAL E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOCUMENTAL.
 - **8.8.1.1.** OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SERÃO CONSIDERADOS CÓPIAS SIMPLES, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO DE SEUS ORIGINAIS SÓ SERÁ NECESSÁRIA QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE EXIGIR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO EM MEIO ELETRÔNICO (§ 3°, ART, 6° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 2018).
 - **8.8.1.2.** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL (§ 1°, ART. 4° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO E NÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO ANTES DE DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- **10.1.** NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CONSTARÁ NA NOTA DE EMPENHO E NO CONTRATO QUE SE ORIGINARÁ DESTA CONTRATAÇÃO.

PIRACICABA, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE	CONTRATADAS
PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR DIRETOR DO CENA/USP	FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA.

LEANDRO LUIS MONTEIRO CHERUBINI LEC COM. DE PROD. DE INFORM. LTDA.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – CENA/USP ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CENA/USP PROCESSO SEI Nº 154.00007134/2025-82

EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DA IN RFB N° 2.145/2023, QUE ALTEROU A IN RFB N° 1.234/2012, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NA CONDIÇÃO DE AUTARQUIA ESPECIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEVERÁ REALIZAR A RETENÇÃO NA FONTE DO VALOR CORRESPONDENTE AO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTE SOBRE RENDIMENTOS PAGOS ÀS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 9.430/1996, DO DECRETO N° 9.580/2018 (REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA) E DA PORTARIA CONJUNTA CGE/CAF N° 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

POR DECORRÊNCIA, SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO DESTACAR NO DOCUMENTO FISCAL A ALÍQUOTA A SER DESCONTADA, OBSERVADAS AS REGRAS DE RETENÇÃO DISPOSTAS NA <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 2012 E A COLUNA "IR (02)" DO ANEXO I DA MESMA INSTRUÇÃO OU, QUANDO AMPARADOS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO, DESTACAR O ENQUADRAMENTO LEGAL DO BENEFÍCIO NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL, SOB PENA DE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA (IR) SER EFETUADA SOBRE O VALOR TOTAL DO DOCUMENTO FISCAL, NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE À NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO.</u>



Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 18 desse documento.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – CENA/USP ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

 $PREG\~{\rm AO}~ELETR\^{\rm O}NICO~N^{\rm o}~009/2025-CENA/USP$

PROCESSO SEI Nº 154.00007134/2025-82

CONTRATANTE: CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

CONTRATADOS: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA. & LEC COM. DE PROD. DE INFORM. LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO.

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

- 1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:
- a) O AJUSTE ACIMA REFERIDO, SEUS ADITAMENTOS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE SUA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESTARÃO SUJEITOS A ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO TRÂMITE PROCESSUAL OCORRERÁ PELO SISTEMA ELETRÔNICO;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) ALÉM DE DISPONÍVEIS NO PROCESSO ELETRÔNICO, TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, INICIANDO-SE, A PARTIR DE ENTÃO, A CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS, CONFORME REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;
- d) AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATANTE ESTÃO CADASTRADAS NO MÓDULO ELETRÔNICO DO "CADASTRO CORPORATIVO TCESP CADTCESP", NOS TERMOS PREVISTOS NO <u>ARTIGO 2º DAS INSTRUÇÕES Nº 01/2020</u>, CONFORME "DECLARAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL" ANEXAS;
- e) É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO MANTER SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS.
- **2.** DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:
- a) O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO;
- **b**) SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DE DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O QUE MAIS COUBER.

PIRACICABA, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Gilberto carlotti Junior

CARGO: REITOR CPF: 075.130.298-81

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DACONTRATANTE

ERNANI PINTO JUNIOR DIRETOR DO CENA/USP CPF: 122.003.908-07

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE

CONTRATADAS

PROF. DR. ERNANI PINTO JUNIOR

DIRETOR DO CENA/USP CPF: 122.003.908-07

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA. CPF: 061.523.409-77

LEANDRO LUIS MONTEIRO CHERUBINI LEC COM. DE PROD. DE INFORM. LTDA. CPF: 279.739.518-22



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3RB8-2HFF-KM51-NGTJ no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/3RB8-2HFF-KM51-NGTJ

Ernani Pinto Junior

Nº USP: 453826

Data: 05/09/2025 10:32